



Comprovante de Publicação

Nº: 13904

Identificação: 4947/2012

Data/Hora Veiculação: 20/12/2012 16:25

Data Publicação :  
21/12/2012

Ato: LEI Nº 2.514/2012

Assunto: **FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DE ARAUCÁRIA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2013 A 2016**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Araucária para o período da Legislatura de 2013 a 2016.**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.514/2012 Súmula: ?Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Araucária para o período da Legislatura de 2013 a 2016, conforme especifica?. Iniciativa: Comissão Executiva ? Poder Legislativo. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013, ficam fixados em parcela única no valor de R\$ 17.940,27 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). Art. 2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013, ficam fixados em parcela única no valor de R\$ 13.421,31 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos). Art. 3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013, ficam fixados em parcela única no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais ficam resguardados os direitos adquiridos e as vantagens de natureza pessoal. Art. 4º. Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Araucária, a partir de 1º de janeiro de 2013, para a Legislatura de 2013 a 2016, ficam fixados em parcela única com o mesmo valor percebido em dezembro de 2012, R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais). Art. 5º. Aos subsídios de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, fica assegurada revisão geral anual, respeitados os limites constitucionais previstos no art. 37, incisos X, XI, e XV, da Constituição Federal. Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Araucária, 18 de dezembro de 2012. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal ALMIR LEMOS Procurador Geral do Município Processo nº 14808/12 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.12.20 16:03:35 -0200